

**Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto RIO nº 47.094, de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Fazenda, e incluiu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas dos demais Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Cultura - SMC, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT e da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL.

**DELIBERA:**

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de janeiro de 2021, conforme discriminado abaixo:

I - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT e da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exauram a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 03/2019.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <http://prefeitura.rio/web/smf/subsecretaria-executiva>.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

*LINCOLN BARBOSA DE CASTRO SENRA*

*Presidente da CODESP*

D.O.RIO 11.02.2021

## ANEXO I

### Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2021																
		SPDM			IDEIAS		CEJAM		GNOSIS			CEPP		CRUZ VERMELHA				
OBJETOS		CAP-3.2	CER Santa Cruz	HM Pedro II	PADI	CAPA-1.9	HM Evandro Freire	CER Ima do Governador	CAP-3.2	CAPA-4.9	CER Centro	Maternidade Maria Auxílio Bianque de Holanda	Hospital da Mulher Marilene Roberto	Cegonha Carioca	CAP-5.3	Hospital Albert Schweitzer	CER Albert Schweitzer	
<b>FRAGILIDADES</b>		5	4	5	3	4	4	4	4	5	4	4	5	4	4	6	6	
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.		x		x										x			x	x
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																		
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).		x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																		
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais.		42	26	111	7	16	18	10	9	24	15	48	53	15	16	154	26	
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.										x						x	x	
Ausência de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Insalubridade.																		
Descumprimento ao disposto no Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP, no sentido de que "a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível".																		
Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	9.502	1.065	439	1.268	108	685	564	190	313	863	159	484	359	60	704	1.938	303	
		2.772			793		754		1.819			1.123		2.241				
<b>FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Janeiro de 2021</b>	<b>R\$ 50.944.719,17</b>	<b>R\$ 15.096.952,20</b>			<b>R\$ 5.309.210,20</b>		<b>R\$ 2.705.100,51</b>		<b>R\$ 12.288.802,28</b>			<b>R\$ 4.757.112,87</b>		<b>R\$ 10.787.541,11</b>				
A. Folha de Adiantamento de Férias	R\$ 2.000.206,87	R\$ 1.192.382,66		7,90%	R\$ 339.273,95	6,38%	R\$ 38.611,21	1,43%	R\$ 54.808,37	0,45%	R\$ 25.265,22	0,53%	R\$ 349.865,46	3,24%				
B. Folha Rescisória	R\$ 386.056,88	R\$ 48.985,59		0,32%	R\$ 64.823,80	1,22%	R\$ 63.275,72	2,34%	R\$ 91.770,81	0,75%	R\$ 9.076,98	0,19%	R\$ 108.123,98	1,00%				
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R\$ (5.921,34)	R\$ (4.840,93)		-0,03%	R\$ 2.234,81	0,04%	R\$ 6.057,07	0,22%	R\$ 44,30	0,00%	R\$ (6.953,71)	-0,15%	R\$ (2.462,88)	-0,02%				
D. Folha Salário	R\$ 32.862.448,22	R\$ 10.237.468,92		67,81%	R\$ 2.817.715,08	53,07%	R\$ 1.986.676,09	73,44%	R\$ 7.175.029,35	58,39%	R\$ 2.616.696,51	55,01%	R\$ 8.028.861,67	74,43%				
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	R\$ 5.782.046,99	R\$ 1.477.138,11		9,78%	R\$ 488.990,46	9,21%	R\$ 304.702,13	11,26%	R\$ 1.552.794,97	12,64%	R\$ 602.973,21	12,68%	R\$ 1.355.448,11	12,56%				
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R\$ 6.436.093,81	R\$ 894.440,59		5,92%	R\$ 1.153.771,09	21,73%	R\$ 160.039,61	5,92%	R\$ 2.667.718,95	21,71%	R\$ 886.683,40	20,74%	R\$ 573.440,17	5,32%				
G. Benefícios	R\$ 3.060.784,15	R\$ 1.222.276,59		8,10%	R\$ 339.518,50	6,39%	R\$ 144.145,30	5,33%	R\$ 684.125,74	5,57%	R\$ 444.483,47	9,34%	R\$ 226.234,55	2,10%				
H. Rateio SEDE	R\$ 423.003,59	R\$ 29.100,67		0,19%	R\$ 102.882,51	1,94%	R\$ 1.592,78	0,06%	R\$ 62.509,79	0,51%	R\$ 78.887,79	1,66%	R\$ 148.030,05	1,37%				

I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R\$	64.069.548,14
J. FCP (Folha Normal) Competência janeiro/2021	R\$	50.766.560,91

L. FCP (Folha de Ajuste) Competência janeiro e dezembro/2020	R\$	178.158,25
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercício 2019	R\$	-
N. Diferença (I-J-L-M)	R\$	13.124.828,98

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Janeiro/2021 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste da competência Janeiro/2021 será preenchida junto com a Folha Normal de Fevereiro/2021.



I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R\$	2.486.039,79
J. FCP (Folha Normal) Competência janeiro/2021	R\$	2.054.714,38
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência maio a dezembro/2020	R\$	2.101,06
M. Diferença (I-J-L)	R\$	429.224,35

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Janeiro/2020 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste da competência Janeiro/2021 será preenchida junto com a Folha Normal de Fevereiro/2021.